



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DA 10ª ZONA ELEITORAL**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 10ª ZONA ELEITORAL

Autos nº 0600027-09.2022.6.15.0010

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por sua Promotora Eleitoral, signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as conferidas *ex vi* dos artigos 129, I, da Constituição Federal, e 24 c/c 41, estes do Código de Processo Penal e art. 357 do Código Eleitoral, vem à presença de Vossa Excelência e com base na Notícia-Crime, em anexo, oferecer **DENÚNCIA** contra:

LUCIELIO ALVES DE ARAÚJO, conhecido por “Célio Alves”, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.461.534-45, com endereço situado à Rua José Gomes de Melo, nº 3604, Bairro Dona Adália, Guarabira/PB, CEP: 58200-000, pela prática do fato delituoso que a seguir passa a expor:

Consta do incluso procedimento inquisitivo que o denunciado - **LUCIELIO ALVES DE ARAÚJO** - constrangeu, humilhou e perseguiu, por meio de vídeo divulgado em redes sociais, detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher, com a finalidade de impedir ou de dificultar o desempenho de seu mandato eletivo.

Conforme consta dos autos, o denunciado, utilizando-se das redes sociais, publicou vídeo onde, utilizando-se de menosprezo e discriminação à condição de mulher, constrangeu, humilhou e perseguiu a vítima, Camila Araújo Toscano, então Deputada Estadual da Paraíba, com o fim de dificultar o desempenho de seu mandato eletivo.

Consta, em vídeo juntado aos autos, as declarações do acusado: “... *Há uma deputada aqui na região que se você acompanhar as redes sociais dela, ela parece uma youtuber, uma digital influencer, ela acha que ser deputada é tá mostrando a*

cor do cabelo, o tom da maquiagem, se a roupa está bonita ou não, distribuir sorriso, dizer que é uma alegria estar aqui e “aculá”, quando na verdade ser deputado é você estar lutando e trazendo resultados práticos...”.

Ressalta-se que o citado vídeo circula nas redes sociais (URL: <https://www.instagram.com/p/CfqxtZbDy6I/> - 16 de agosto de 2022).

A autoria e a materialidade estão patentemente demonstradas nos autos, especialmente no que consta do citado vídeo.

Por tais razões, estando o ora denunciado, **LUCIELIO ALVES DE ARAÚJO**, já qualificado, incurso na definição típico penal do art. 326-B, c/c art. 327, V, do Código Eleitoral, **REQUER** o **Ministério Público Eleitoral**, por intermédio de sua Representante *in fine* assinada, seja a presente denúncia devidamente recebida, citando-se o denunciado para resposta à acusação, com a instauração do devido processo legal, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores atos e termos, inclusive com intimação das testemunhas/declarantes adiante mencionados para deporem sobre os fatos em Juízo, sob as penas da Lei, de tudo ciente o Ministério Público, e, ao final, seja julgada procedente, condenando o denunciado nas cominações legais.

De logo, com o fim de se evitar maior divulgação e propagação da ofensa, requer o Ministério Público Eleitoral que seja determinada, desde já, a retirada do vídeo discriminatório das redes sociais.

Testemunhas/Declarantes:

1 – Camila Araújo Toscano, vítima;

2 – Aluísio Justino, apresentador da Rádio Alagoinha FM, localizada na rua Moura Filho, 720, Alagoinha/PB.

Guarabira/PB, datado e assinado eletronicamente.

DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA
Promotora Eleitoral